



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.121, DE 30 DE JANEIRO DE 1.989.-

"Dispõe sobre atualização das Tabelas de Vencimento dos Servidores Municipais e dá outras providências".-

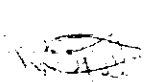
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Co-marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Tabelas de Vencimento constantes dos anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.035 de 25 de maio de 1.987, com suas posteriores alterações, ficam atualizadas em conformidade com os anexos I e II da presente Lei.-


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro fluente, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de janeiro de 1.989.-

  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral